

LEI COMPLEMENTAR N.º 554/2005.

Autor: Poder Executivo.

Altera a redação da Lei Complementar n. 376/2001 e das Leis n. 5620/2001, 6633/2004 e 6800/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

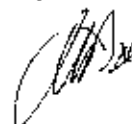
Art. 1.º O caput e o § 6.º do artigo 17 da Lei Complementar n. 376/2001, com a redação dada pela Lei Complementar n. 509/2003, passam a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 17. O assessoramento do Gabinete do Prefeito será efetivado pela Assessoria de Comunicação, Assessorias, Assistências, Assessoria Municipal da Mulher, Assessoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Assessoria Municipal da Juventude e Espaço da Cidadania. (NR)"

"§ 6.º À Diretoria do Espaço da Cidadania cabe fomentar a participação da população no processo de composição da Lei Orçamentária, no ajuste das demandas a serem atendidas, bem assim, no processo de discussão quanto à qualidade, oportunidade, revisão, estimativa e demanda da oferta dos serviços prestados à população, e das ações e políticas da administração pública municipal, observando-se metodologia definida em Regulamento próprio. (NR)"

Art. 2.º Na estrutura do Gabinete do Prefeito, constante do Anexo II da Lei Complementar n. 376/2001, onde se lê "Diretoria do Orçamento Participativo", "Diretor do Orçamento Participativo", "Assessoria de Regiões do Orçamento Participativo" e "Assessor de Região do Orçamento Participativo", leia-se, respectivamente, "Diretoria do Espaço da Cidadania", "Diretor do Espaço da Cidadania", "Assessoria de Regiões do Espaço da Cidadania" e "Assessor de Região do Espaço da Cidadania".

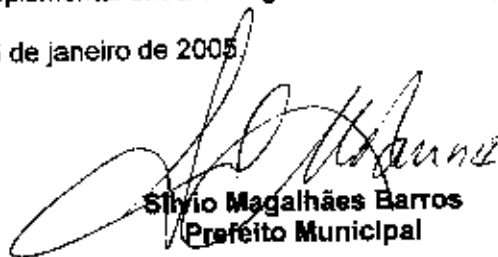
Art. 3.º Em todo o teor das Leis n. 5620/2001, 6633/2004 e 6800/2004, nos programas e ações referentes ao Orçamento Participativo, onde se lê "Orçamento Participativo", leia-se "Espaço da Cidadania".





Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2005



Sílvia Magalhães Barros
Prefeito Municipal